



DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL
COORDENADORIA TEMÁTICA:	CONAP
GERENTE NACIONAL:	Helier Ivens de Souza Natali
VICE GERENTE NACIONAL:	Leonardo Osório Mendonça
2. OBJETIVO DO PROJETO:	
Coordenar e subsidiar o planejamento das operações para inspeções no sistema prisional e promover atuação articulada com os parceiros estratégicos externos, definidos no plano de trabalho, no desenvolvimento das ações previstas no âmbito do escopo do projeto.	
3. PRAZOS	
DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO:	Abril/2021
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	Novembro/2023
4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETs	
1. Identificação dos segmentos ou investigados específicos: Cumprimento da cota de contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional, prevista na PNAT – Política Nacional de Trabalho do Preso.	

2. Escopo de atividades a serem desenvolvidas:

a) Instaurar PA-PROMO para registrar os atos relacionados ao projeto e às irregularidades específicas reconhecidas; b) Como diligências do PA-PROMO: b.1) Verificar a existência de lei ou decreto prevendo cotas para a contratação de pessoas presas e, em caso de inexistência, articular a criação de norma com o Poder Legislativo ou Executivo, conforme modelos a serem disponibilizados pela CONAP, designando audiências públicas e reuniões com as autoridades e representantes da sociedade civil. b.2) Solicitar/requisitar informações à Secretaria de Administração Penitenciária sobre a contratação de pessoas presas e de elegíveis para serem permitidas de trabalhar (a exemplo de: número de pessoas presas e egressas, número de pessoas presas e egressas que estão trabalhando, com as respectivas ocupações e local de trabalho; número de pessoas presas e egressas elegíveis para o trabalho, com as respectivas qualificações, mas que ainda não estão trabalhando; número de pessoas presas e egressas com deficiência que estão trabalhando, com as respectivas ocupações e local de trabalho; e número de pessoas presas e egressas com deficiência elegíveis para o trabalho, com as respectivas qualificações, mas que ainda não estão trabalhando; informações quanto a cursos de qualificação/capacitação para o trabalho atualmente oferecidos). b.3) Solicitar/requisitar informações dos Estados, Distrito Federal e Municípios sobre os contratos de prestação de serviços terceirizados, espécies de atividades contratadas e número de empregados contratados (número de Municípios pode ser total ou, pelo menos, deve ser definido conforme as sub-regiões geográficas do Estado, devendo o processo iniciar em uma região geografia onde haja maior contingente de pessoas presas e egressas do sistema prisional). b.4) Realizar reunião/visita com os Escritórios Sociais vinculados ao Poder Judiciário, onde houver, para obter informações sobre as pessoas egressas do sistema prisional e sua qualificação para o trabalho, municípios de residência e casos de inserção no trabalho, bem como para entender a sistemática de cadastro das pessoas egressas. b.5) Criada a norma que prevê as cotas, realizar reunião com as associações de municípios para apresentação de minuta de edital e contrato com cláusula de contratação de cotas de pessoas presas e egressas do sistema prisional e tentativa de assinatura conjunta de compromisso de contratação por vários municípios. b.5.1) Realizar reunião com as autoridades do Poder Executivo Distrital, Estadual e Municipal para apresentação de minuta de edital e contrato com cláusula de contratação de cotas de pessoas presas e egressas do sistema prisional e tentativa de assinatura de compromisso de contratação. b.5.2) Realizar reunião com o Sindicato das empresas prestadoras de serviços terceirizados, com vistas a assegurar a receptividade das pessoas presas e egressas no ambiente de trabalho e ajustar o fluxo de trabalho das empresas com as Secretarias de Administração Penitenciária, Escritórios Sociais e Administração Pública contratante. c) Cumpridas as diligências no PROMO, instaurar NF em face do Estado, do Distrito Federal e do Município capital de Estado para verificar se os seus órgãos estão exigindo o cumprimento da cota nos contratos de prestação de serviços e fiscalizando o cumprimento dos direitos trabalhistas, das normas de saúde e segurança do trabalho e de acessibilidade das pessoas presas e egressas com deficiência. c.1) Em caso negativo, exigir a inserção nos contratos de prestação de serviços de cláusula de contratação de pessoas presas ou egressas do sistema prisional, segundo percentual previsto na norma, e de cláusula assegurando à administração pública a fiscalização do cumprimento dos direitos trabalhistas, das normas de saúde e segurança do trabalho e de acessibilidade das pessoas presas e egressas com deficiência, com a previsão de imposição de penalidades pelo descumprimento.

3. Identificação das irregularidades a serem reprimidas:

- a) Suprir a inexistência de norma que preveja a exigência de cotas para a contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional nos contratos de prestação de serviços firmados pela administração pública.
- b) Combater a falta de cumprimento das cotas para trabalho das pessoas presas e egressas nos contratos de prestação de serviços terceirizados no Estado, Distrito Federal e, pelo menos, no Município capital de Estado.
- c) Combater a falta de cumprimento de direitos trabalhistas, das normas de saúde e segurança do trabalho e de acessibilidade das pessoas presas e egressas do sistema prisional nas contratações em curso e nas que vierem a ser realizadas.

4. Critérios de distribuição de NFs vinculadas ao projeto:

O Procedimento Promocional será instaurado pelo(a) coordenador(a) regional da CONAP, titular do Ofício Especial GAET/CONAP. Realizadas as diligências mencionadas na alínea “b” pelo(a) coordenador(a) regional da CONAP, e obtidas as informações, serão instauradas duas NFs iniciais (Estado, Distrito Federal e Município capital de Estado). Progressivamente, serão instauradas NFs para cada um dos Municípios do Estado, conforme meta estabelecida de abertura de duas NFs a cada encerramento das duas anteriores (com adequação da conduta, assinatura de TAC ou ajuizamento de ACP).

5. INDICADORES PARA GAETS

5.1 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Quantidade de Inspeções realizadas em Unidades Prisionais.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	1 inspeção por unidade.	1 inspeção por unidade.

5.2 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Quantitativo de postos de trabalho de presos inspecionados em oficinas de trabalho.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023
METAS SEMESTRAIS	50 postos por unidade.	50 postos por unidade.

5.3 INDICADOR

NOME DO INDICADOR:	Quantitativo de postos de trabalho de Servidores e Terceirizados inspecionados em Unidades Prisionais.	
METAS		
PRAZOS	1º/2023	2º/2023

METAS SEMESTRAIS	50 postos por unidade.	50 postos por unidade.
---------------------	------------------------	------------------------